



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

folha 7-

- 2º) - Em quanto está orçada, caso exista ?  
3º) - Se já foi pago alguma importância ?  
Quanto ? Qual o saldo a pagar ?  
4º) - Cumprido o Executivo as exigências da Lei nº 3.420 de 17 de março de 1.964, em seu artigo 43-?  
5º) - Se cumprido, requerio mencionar; em caso contrario, de vo ser cumprido o citado dispositivo.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1.965.

Relator:- Isaías Pereira Souto

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas aprova e recomenda o requerimento do sr. Relator.

Presidente:- Constantino Camargo

Membro:- Gentil Pires Pedroso

## RESPOSTA CONFORME OFICIO Nº 29/65 DO SENHOR PREFEITO

Req. nº 4/65\*\*\* As obras de ruas foram efetuadas por conta da Prefeitura e as em andamento não estão terminadas. O saldo a pagar pela Prefeitura só poderá ser conhecido após os cálculos de recebimento das obras pelos funcionarios competentes desta municipalidade (Sr. Engenheiro e Sr. Fiscal de Obras). A lei mencionada pela Câmara, digo, Câmara Municipal sob nº 3.420 não foi possível encontrar. Porém, existe a Lei nº 4.320 de 1.964, cujo Art. 43 está votado.

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas

Processo nº 76/65 Projeto de Lei nº 76/65

Requerimento nº 3/65

Senhor Presidente

De acordo com o Regimento Interno de nossa Câmara, como relator do projeto de Lei nº 76/65 que dispõe sobre diversas suplementações de verbas, necessito das seguintes informações do Chefe do Executivo, para que possa oferecer o meu relatório, dentro do prazo legal.

1º) - O nome dos credores da municipalidade.

2º) - Importância a ser paga, de combustível e lubrificantes?

3º) - Quanto a pagar de reparo adaptação e conservação de veículos.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1.965.

Relator:- Isaías Pereira Souto

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas aprova e recomenda o requerimento do sr. Relator.

Presidente:- Constantino Camargo

Membro:- Gentil Pires Pedroso

## RESPOSTA CONFORME OFICIO Nº 29/65 DO SENHOR PREFEITO

Req. nº 3/65\*\*\* A municipalidade deve, por fornecimento, aos fornecedores de materiais para obras e material de consumo forçado. O total requisitado pela Câmara Municipal do gasto de combustíveis e lubrificante só poderá ser fornecido após o encerramento do exercício financeiro, em 31/12/65.

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas

Processo nº 75/65 Projeto de Lei nº 75/65.

Requerimento nº 2/65

Senhor Presidente

De conformidade com que o estabelece o nosso Regimento Interno, como relator do projeto de Lei nº 75/65 que dispõe sobre a suplementação de R\$ 3.000.000, necessito das seguintes informações do SR. Prefeito Municipal, para que possa oferecer o meu relatório, dentro do prazo legal.

1º) - Qual o montante em verba ou em dinheiro que o município pagou por empenho de despesas por ocasião do recebimento das parcelas da quota de excesso de arrecadação nos meses de Julho e setembro de 1.965.